DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.247, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre Ampliação da zona urbana e delimita seu perímetro."

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI, Prefeito Interino do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Inicialmente destaca-se que o Prefeito Interino de Arealva - SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, visando assegurar a participação da população no processo de revisão do perímetro urbano municipal além de realizar um estudo de viabilidade urbanística da região convocou a população em geral, bem como todas as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade que participaram de Audiência Pública realizada na Casa do Povo de Arealva no dia 15 de abril de 2.021, para tratar da instituição da zona urbana da área abaixo descrita.

ARTIGO 2º - Fica instituída zona urbana as áreas de terra abaixo descritas, localizada no lugar denominado Sitio Chapadão, Fazenda Córrego Fundo, distrito e município de Arealva, Estado de São Paulo, que abaixo se descrevem:

a) Uma gleba de terras identificada como Gleba 1, parte integrante do imóvel rural denominado Sitio Chapadão, localizado na Fazenda Córrego Fundo, com 28.808,41 metros quadrados equivalentes a 2,80841 hectares, neste município de Arealva, SP, objeto da matricula imobiliária n° 68.218 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru, SP, que consta pertencer a Antonio Carlos Turini, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 04 do perímetro geral do imóvel, situado junto à divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Arealva (imóvel da matrícula nº 68.240 do 2º ORI de Bauru-SP), a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini, e a respectiva área em referência; do ponto 04 segue com azimute de 94º01'46" e distância de 256,00 metros confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Arealva (imóvel da matrícula nº 68.240 do 2º ORI de Bauru-SP), até o ponto 5; do ponto 05 segue com o azimute de 94º22'03"e distância de 102,10 metros confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Arealva (imóvel da matrícula nº 68.240 do 2º ORI de Bauru-SP) até o ponto 5C; deste deflete á direita e segue com azimute de 184º22'03" e distância de 54,50 metros confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini até o ponto 5-D; deste deflete à direita e segue com azimute de 274º22'03" e distância de 102,10 metros confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini até o ponto 5-B; deflete esquerda e segue com o azimute de 184º46'50 e distância de 36,00 metros confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini até o ponto 5-E; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 94º01'46" e distância de 256,798 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini até o ponto 5-F, deflete á direita e segue com azimute de 04º38'35" e distância de 90,50 metros confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini até o ponto 04, inicio da presente descrição.

b) Uma gleba de terras identificada como Gleba 2, parte integrante do imóvel rural denominado Sitio Chapadão, localizado na Fazenda Córrego Fundo, com 6.792,11 metros quadrados equivalentes a 0,6792,11 hectares neste município de Arealva, SP, objeto da matricula imobiliária n° 68.218 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru, SP, que consta pertencer a Antonio Carlos Turini, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01 do perímetro geral do imóvel, situado junto a divisa do imóvel de propriedade de Giatti Comércio de Tratores e Peças Ltda – ME, a Rodovia Agostinho Pereira de Oliveira; e a respectiva área em referência; do ponto 01 segue com azimute de 332º53'05", e distância de 98,184 metros confrontando com imóvel de Giatti Comércio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

de Tratores e Peças Ltda – ME até o ponto 02; deste deflete à esquerda segue com azimute de 274º23'50" e distância de 61,50 metros, confrontando inicialmente 31,00 metros com o lote 06 objeto da matrícula 121.220 do O.R.I. da comarca de Bauru-SP, e 30,50 metros com o lote 07, objeto da matricula n° 121.221 do O.R.I. da comarca de Bauru-SP, até encontrar o ponto 2A; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 184°23'50" e distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua I, até o ponto 2B; deflete à esquerda segue com o azimute de 148°25'52", e distância de 114,98 metros confrontando com o Remanescente de Antonio Carlos Turini até o ponto 64-A; deflete à esquerda e segue com o azimute de 54°05'35" e distância de 1,741 metros até o ponto 65; segue com o azimute de 53°35'12" e distância de 20,168 metros até o ponto 66; segue com o azimute de 53°24'01" e distância de 20,764 metros até o ponto 67; segue com o azimute de 53°17'20", e distância de 17,327 metros até o ponto 01, inicio da presente descrição, confrontando do ponto 64-A ao ponto 01 com a Rodovia Agostinho Pereira de Oliveira.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Abril de 2.021

_____

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI

Prefeito Interino

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.248, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI, Prefeito Interino do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária por superávit financeiro no valor de R$ 59.214,85 (cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) na atividade 10.301.0120.2051.0000 como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2051.0000 – Assistência Farmacêutica

Ficha 260

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 59.214,85

Artigo 2º. A cobertura do presente terá como fonte de recurso o superávit financeiro de recursos vinculados ao Programa Assistência Farmacêutica, oriundos de exercícios anteriores e auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, Banco 104, Agência 4207-2.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2020	R$ 59.214,85
(-) Restos à Pagar em 31.12.2020	R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020	R$ 59.214,85

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Abril de 2.021

_____

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI

Prefeito Interino

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI Nº 2.249, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI, Prefeito Interino do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária por superávit financeiro no valor de R$ 33.234,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais) na atividade 10.301.0120.2113.0000 como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2113.0000 – Atenção a Saúde Pop. para Procedimentos MAC

Ficha 276

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.234,00

Artigo 2º. A cobertura do presente terá como fonte de recurso o superávit financeiro de recursos vinculados recebidos do Fundo Nacional de Saúde, oriundos do exercício anterior e auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, Banco 104, Agência 4207-2.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2020	R$ 33.234,00
(-) Restos à Pagar em 31.12.2020	R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020	R$ 33.234,000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Abril de 2.021

_____

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI

Prefeito Interino

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.449, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Autoriza a prorrogação do contrato de uma profissional da saúde em regime temporário, por tempo predeterminado no contexto da Pandemia da Covid19".

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI, Prefeito Interino do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a presente municipalidade segue em sua integralidade a RECOMENDAÇÃO PAA 03-2020 SIS MP no 62.0715.0001986/2020-9 emanada pelo Ministério Público de São Paulo;

CONSIDERANDO a Solicitação de contratação de funcionário temporário para exercer as funções de Técnico de Enfermagem na Diretoria de Saúde da Municipalidade.

Art. 1º Art. 1º Fica prorrogada por mais 03 (três) meses a vigência da Portaria nº 3.424, de 18 de janeiro de 2.021, que dispõe sobre a contratação temporária da profissional, abaixo mencionada, para o exercício das funções de Técnico de Enfermagem no âmbito da Diretoria de Saúde do Município de Arealva, tendo em vista o Ofício de solicitação da Diretora responsável pelo setor.

- ISABELA LIMÃO BAZILIO CPF 408.597.158-17

Art. 2º O contrato temporário decorrente da presente contratação emergencial transitória é fundamentado no Art. 37, IX da CF/88 tendo em vista o contexto da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Pandemia de Covid19.

Art. 3º Os contratos temporários serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou com recursos atinentes a verbas federais no combate a Pandemia Covid19.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 19 de Abril de 2.021

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI

Prefeito Interino

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.450, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Admissão".

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI, Prefeito Interino do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018 para atender a necessidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, o seguinte cidadão para o emprego de AJUDANTE GERAL I SERVIÇOS PESADOS (HOMEM):

- EVANDRO CARLOS PAVANI RG 28.739.396-3 – habilitado em 9º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de Abril de 2.021

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI

Prefeito Interino

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.451, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Autoriza a contratação de profissional da saúde em regime temporário, por tempo predeterminado no contexto da Pandemia da Covid19".

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI, Prefeito Interino do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a presente municipalidade segue em sua integralidade a RECOMENDAÇÃO PAA 03-2020 SIS MP no 62.0715.0001986/2020-9 emanada pelo Ministério Público de São Paulo;

CONSIDERANDO a Solicitação de contratação de funcionário temporário para exercer as funções de Enfermeiro Padrão na Diretoria de Saúde da Municipalidade.

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender à necessidade emergencial transitória de excepcional interesse público - por prazo determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar a Pandemia de Covid19, de um profissional para o exercício das funções de Enfermeiro Padrão no âmbito da Diretoria de Saúde do Município de Arealva, tendo em vista o Ofício de solicitação da Diretora responsável pelo setor.

Art. 2º Admite, a partir da presente data, a seguinte cidadã para a função temporária de Enfermeira Padrão no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde:

• JULIET LABELA MARCHI NUNES CPF 383.437.108-43

Art. 3º O contrato temporário decorrente da presente contratação emergencial transitória é fundamentado no Art. 37, IX da CF/88 tendo em vista o contexto da Pandemia de Covid19.

Art. 4º Os contratos temporários serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou com recursos atinentes a verbas federais no combate a Pandemia Covid19.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 19 de Abril de 2.021

SR. ANTONIO DONIZETI GIATTI

Prefeito Interino

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado